

Governo do Estado do Espírito Santo

Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 2.141, Santa Luiza, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.045-403

Tel: (027) 3636-6660 e 3636-6654, e-mail: cadastro@rtv.es.gov.br

Manual de orientação para envio de produtos para veiculação na Rádio e TV

A programação da Rádio Espírito Santo e TVE contam com espaço para a exibição de programas e intervalos, cujos conteúdos preferencialmente se dediquem ao estado do Espírito Santo e/ou sejam produzidos por capixabas. Antes de se submeterem suas propostas, os (as) interessados (as) devem se certificar dos critérios para envio dos produtos, de acordo com as informações abaixo:

1. Os proponentes devem observar os valores, princípios e diretrizes contidos na Lei Complementar 250/2002 bem como na Lei Federal 11.652/08. Desses destacamos:

- a) promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- b) produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- c) promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- e) não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- f) observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão.

2. Os produtos que estiverem finalizados e prontos para a veiculação serão avaliados pela Direção de Programação e Produção da RTV/ES, considerando alguns dos seguintes critérios:

- a. Criatividade de linguagem audiovisual;
- b. Pluralidade de gêneros e formatos;
- c. Valorização da cultura capixaba;
- d. Qualidade técnica de finalização do produto;
- e. Respeito à classificação da faixa etária.

3. Formatos indicados para produtos televisivos:

Os intervalos da Rádio ES e da TVE têm, em geral, entre 2 e 3 minutos, portanto, é possível exibir áudios e vídeos com tempos variados, preferencialmente múltiplos de 15 segundos. Quanto mais curtos, os produtos têm maior possibilidade de inserção nos diversos intervalos da programação.

3.1. Especificamente, a emissora tem interesse em produtos com:

- a. 15, 30 e 45 segundos;
- b. 1 minutos;
- c. 1 minuto e 30 segundos;
- d. 2 minutos;
- e. 2 minutos e 30 segundos;
- f. 3 minutos.

3.2. Produtos de intervalos podem ser:

- a. Chamadas de programação;
- b. Vinhetas institucionais;
- c. Vinhetas artísticas;
- d. Divulgação de eventos artísticos, culturais e educativos (com 3 segundos a menos para a inserção da marca de apoio à Rádio ES ou TVE);
- e. Programetes sobre os variados temas ligados à Comunicação Pública (com 3 segundos a menos para a inserção da marca de apoio da Rádio ES ou TVE).

3.3. Para o caso de programas:

- a. Para 30 minutos: Programas de 24 a 28 minutos de duração total, com 2 ou 3 blocos;
- b. Para 45 minutos: Programas de 39 a 43 minutos de duração total, com 2 ou 3 blocos;
- c. Para 60 minutos: Programas de 52 a 58 minutos de duração total, com 2, 3 ou 4 blocos.

3.4. Para o caso de produções audiovisuais:

- a. Produção independente capixaba de curta duração: até 15 minutos;
- b. Produção independente capixaba de média/longa duração: a partir de 15 minutos.

4. Procedimento para envio de produtos:

4.1. É necessário o preenchimento do formulário de envio de propostas que está disponível no site da rtv.es.gov.br e encaminhá-lo via Edocs ao Setor de Protocolo da RTV/ES,

conforme Instrução de Serviço nº 052/2019-RTV/ES de 11 de outubro de 2019 e Decreto Estadual nº 4410-R, de 18 de abril de 2019. Ao inscrever um produto audiovisual, você estará se responsabilizando pela veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição do produto, assim como pelos direitos de titularidade e de liberação para exibição pública não remunerada da obra na programação da emissora;

4.2. Os produtos podem ser entregues na seguinte configuração: - Extensões: 1920 x 1080, 29,97 qps, mp4, audio -12dB.

4.3. Os produtos poderão ser enviados online, através de link a ser inserido no respectivo espaço no formulário de inscrição. Serão aceitos apenas links para visualização streaming (Youtube, Vimeo e similares) ou de envio do conteúdo (WeTransfer, etc.), informando se são bloqueados por senha ou não;

4.4. Não há limite de produtos inscritos para cada realizador(a)/produtora, desde que os mesmos tenham sido produzidos no Espírito Santo, por capixabas e/ou promovam a cultura do Estado;

4.5. Caso o(a) proponente deseje, poderá entregar também um DVD/PEN DRIVE gravado com os arquivos de vídeo contendo chamadas de estréia e/ou chamadas padrão para promoção na programação da emissora;

4.6. É solicitado também o envio de pelo menos três imagens do produto (still, frames ou identidade visual) em alta resolução.

5. Para o envio de arquivos pela internet e eventuais dúvidas:

- www.tve.es.gov.br
- cadastro@rtv.es.gov.br (dúvidas e envio de arquivos)

Vitória, Espírito Santo, 2020.